



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3448 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA SEXTA REGIÃO E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL – SECCIONAL PERNAMBUCO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife-PE, Recife/PE, CEP: 50.030-902, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente, Sr.^a **GISANE BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileira, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 292.917.394-72 e portadora do RG nº. 1.527.305 SSP/PE, residente e domiciliada em Recife/PE, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.791.484/0001-09, com sede na Rua do Imperador Dom Pedro II, nº. 235, Santo Antônio, Recife, Pernambuco, CEP: 50.010-240, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representado por seu Ilmo Sr. Presidente, Dr. **RONNIE PREUSS DUARTE**, brasileiro, advogado, inscrita no CPF/MF sob o nº. 619.723.394-00, residente e domiciliado em Recife, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sob o **Protocolo nº 2.729/2016**, conforme cláusulas e condições seguintes:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **Termo de Cessão de Uso** fundamenta-se:

I – Na Lei nº. 8.666/1993;

II – No art. 7º, §4º, da Lei nº. 8.906/1994;

III – No Decreto nº. 3.725/2001;

IV – Nos termos da solicitação da OAB – Seccional Pernambuco, que não contrarie o interesse público; e

V – Subsidiariamente, nos preceitos do Direito Público e nos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

Protocolo TRT6 n.º 2.729/2016
Termo de cessão de uso sala OAB/PE -Imbiribeira.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3448 – e-mail: contratos@trt6.jus.br

22

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CEDENTE**, por intermédio deste instrumento, transfere à **CESSIONÁRIA**, como cedido e transferido, com efeitos a contar de 15.02.2016, a título gratuito, a posse direta da sala com área de 29,31 m², localizada no 1º pavimento do Edifício do Fórum Advogado José Barbosa de Araújo, imóvel este situado na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 4.361, Imbiribeira, Recife/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CESSIONÁRIA** não poderá emprestar ou ceder a sala objeto desta cessão para terceiros, no todo ou em parte.

DESTINAÇÃO DA ÁREA CEDIDA

CLÁUSULA TERCEIRA – A área objeto desta cessão será utilizada para a instalação da Sala de apoio para os associados da **CESSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os funcionários da **CESSIONÁRIA** terão livre acesso à área dada em cessão de uso, desde que respeitadas todas as normas do **CEDENTE**, inclusive as relativas a horário de acesso ao prédio e a vagas de estacionamento.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, com efeitos a contar de 15.02.2016, podendo as partes de comum acordo, prorrogá-lo, mediante termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se a **CESSIONÁRIA** a:

I - Manter e conservar às suas expensas e sem qualquer ônus para o **CEDENTE**, a área cedida, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas referentes às contas de telefone, limpeza, conservação, segurança, bem assim as relativas ao consumo de água e energia elétrica, sendo estas proporcionais à área ocupada, efetuando ainda, os consertos e reposições que se façam necessárias nas instalações elétrica, sanitária e hidráulica, bem como na parte de construção civil;

Protocolo TRT6 n.º 2.729/2016
Termo de cessão de uso sala OAB/PE -Imbiribeira.



A.
N



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3448 – e-mail: contratos@trt6.jus.br

II - Promover, sob sua inteira responsabilidade, as obras de adaptação necessárias, sob a supervisão da Coordenadoria de Planejamento Físico – CPLAN do **CEDENTE**, não alterando a disposição das paredes sem anuência prévia e por escrito;

III - Não alterar a destinação da área dada em Cessão de Uso;

IV - Devolver a área ao **CEDENTE**, findo o Termo de Cessão de Uso, em perfeito estado de conservação e funcionalidade, ressalvado o desgaste natural devido ao uso;

V - Assumir inteira responsabilidade nas relações trabalhistas com seus funcionários, bem como pelos atos praticados por estes, que não têm relação jurídica de qualquer natureza com o **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CEDENTE a:

I - Ceder à **CESSIONÁRIA** a área do imóvel descrita na Cláusula Segunda de forma a servir ao uso a que se destina e garantir, durante a vigência do presente Termo de Cessão, o seu uso pacífico;

II - Fornecer à **CESSIONÁRIA**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado da área cedida do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

III - Visar e rubricar, através da Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN do **CEDENTE**, o laudo de vistoria da área cedida do imóvel, a ser elaborado pela **CESSIONÁRIA**, sem qualquer ônus para o **CEDENTE**, com a finalidade de confirmar o estado de conservação do objeto deste Termo de Cessão;

IV - Permitir à **CESSIONÁRIA** e aos seus prepostos o livre acesso à área, objeto do presente termo, nos horários de funcionamento do **CEDENTE** ou quando necessário, desde que solicitado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas e autorizado pela Secretaria Administrativa do **CEDENTE**;

V - Permitir que a **CESSIONÁRIA** afixe anúncios, placas e siglas, na área cedida do imóvel, desde que observados os dispositivos aplicáveis à matéria.

DAS BENFEITORIAS

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica facultada à **CESSIONÁRIA** realizar na área da cedida, às suas expensas, as adaptações, benfeitorias e acessões que desejar, desde que aprovadas pela





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3448 – e-mail: contratos@trt6.jus.br.

Coordenadoria de Planejamento Físico – CPLAN do **CEDENTE**, as quais ficarão incorporadas ao Imóvel, independentemente de qualquer pagamento, indenização ou vantagem de parte a parte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não se compreende entre as benfeitorias aqui referidas os bens e demais acessórios, os quais serão retirados pela **CESSIONÁRIA** quando findo ou rescindido o presente Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É facultado ao **CEDENTE** exigir que a área lhe seja devolvida com a disposição original.

DOS DANOS AO IMÓVEL

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CESSIONÁRIA** efetuar às suas expensas, as reparações e consertos dos danos a que der causa, salvo os decorrentes da utilização e dos desgastes naturais da área ora cedida, bem como mantê-la em boas condições de conservação, higiene e limpeza.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Eventuais inclusões de outras Cláusulas, exclusões ou alteração das já existentes, serão consignadas em Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes e que passará a fazer parte integrante do presente instrumento.

DA EXTINÇÃO E RESILIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser extinto ou rescindido por ato unilateral do **CEDENTE**, nos casos em que o interesse público assim o exigir, por assentimento das partes, e se ao mesmo for dada destinação diversa daquela prevista na Cláusula Segunda do presente Termo.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, ficando o encargo por conta da **CESSIONÁRIA**, que fornecerá ao **CEDENTE** cópia da publicação.



24

A
W



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Núcleo de Contratos/CLC – Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902
Telefones: (81) 3225-3443/3448 – e-mail: contratos@trt6.jus.br

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É competente o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas deste Termo que não possam ser solucionadas administrativamente, por entendimento direto entre as partes.

E, por estarem assim de acordo, é lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para produza seus efeitos.

Recife, 11 de Abril de 2016.

GISANE BARBOSA DE ARAÚJO
Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região

Cassia de Andrade Lima
OAB 25.125-D
Coordenadora da Assessoria Jurídica

RONNIE PREUSS DUARTE
Presidente da OAB - Seccional Pernambuco

VISTO:

DEYSE DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA MENDES
Coordenadora de Licitações e Contratos/TRT6

ALLICE ANDRÉZA MEILE COSTA
Chefe do Núcleo de Contratos/TRT6